



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº IND 9241/2016 **2016**
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)

L I D O
Em. 23/11/16

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a criação do Programa de intercâmbio regional em parceria com as demais universidades estaduais e/ou federais, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a criação do Programa de intercâmbio regional em parceria com as demais universidades estaduais e/ou federais, no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9241/2016
Folha Nº 01 FC

A presente indicação tem por escopo sugerir a criação do Programa de intercâmbio regional em parceria com as demais universidades estaduais e/ou federais, no âmbito do Distrito Federal.

No contexto de globalização onde as fronteiras se mostram cada vez mais reduzidas, a mobilidade estudantil oferece aos alunos a experiência que lhes permita, posteriormente, colocar-se competitivamente no mercado laboral.

Para a educação, esta dissolução virtual das fronteiras significa uma autentica revolução, já que se deseja oferecer uma formação vanguardista e pertinente, de acordo com as necessidades e as exigências da atualidade.

Em termos concretos, este desafio se chama nacionalização da educação, o que no conceito mais simples é um processo mediante o qual as funções de ensino, pesquisa e serviços em um sistema de educação superior se tornam nacional e culturalmente compatíveis.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Presentemente, a criação de programa de intercâmbio regional é considerado de primordial importância na vivência universitária de qualquer aluno.

Este intercâmbio se apresenta com um principal objetivo, o de proporcionar aos alunos que nele se encontram inseridos, uma perspectiva sobre o curso no qual se encontram inscritos. A importância desse intercâmbio estudantil pode ser referenciada pela utilidade que está conferindo à pessoa enquanto aluno e posteriormente como profissional na procura do seu trabalho.

A nível acadêmico, este, vai permitir aos alunos a aquisição de um conhecimento referente a um sistema acadêmico diferente, inserido numa sociedade e numa realidade regional, divergentes daquela a que estão habituados.

Ao participarem neste intercâmbio com universidades estaduais e federais, os estudantes universitários terão a oportunidade de desenvolver capacidades de conhecer a linguagem regional, dos estados escolhidos para a sua estadia.

Nesta perspectiva, pode-se afirmar que a mobilidade estudantil consiste numa especial aprendizagem, incluída num mundo que cada vez mais se está preocupando com as relações globais. Essa aprendizagem é feita essencialmente através do contato com outras culturas, religiões e modelos de trabalho.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas de toda a sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9243/2016
Folha Nº 02 FC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 23/11/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9243/2016
Folha Nº 03 FC